



Assunto: Relatório Anual 2024

Comissão de Ética do Brasília Ambiental

1. CONTEXTO

1.1. A Comissão de Ética do Brasília Ambiental foi instituída pela INSTRUÇÃO N° 192, DE 21 DE JULHO DE 2021, publicada no Boletim de Pessoal, de 26 de julho de 2021.

1.2. A Instrução teve como objeto constituir Comissão de Ética no âmbito deste Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional do servidor e empregado público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público estadual, competindo-lhe conhecer concretamente de atos susceptíveis de censura ética.

1.3. A Comissão de Ética possui um papel fundamental na orientação e aconselhamento sobre a conduta ética profissional dos servidores, tanto no que diz respeito ao tratamento com pessoas quanto ao patrimônio público. Além disso, atua como instância consultiva para dirigentes, servidores e empregados públicos dentro de seus respectivos órgãos ou entidades, tendo a prerrogativa de convocar servidores para prestar informações ou apresentar documentos quando necessário.

1.4. No âmbito de suas competências disciplinares, a Comissão é responsável por esclarecer e julgar comportamentos eticamente duvidosos, bem como aplicar o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal. Neste contexto, deve apurar condutas em desacordo com as normas éticas, seja por denúncia ou de ofício, além de dirimir dúvidas sobre a interpretação das normas e deliberar sobre casos omissos.

1.5. A Comissão também desempenha um importante papel educativo e preventivo, aproveitando eventos de treinamento para divulgar normas de conduta ética através de explicações e materiais informativos. Além disso, trabalha na inserção de mensagens sobre conduta ética apropriada em manuais, procedimentos técnicos e cartilhas, visando a disseminação das normas de conduta e o funcionamento da própria Comissão.

1.6. No campo do planejamento e gestão, a Comissão é responsável por elaborar um plano de trabalho específico para a gestão da ética no órgão ou entidade, estabelecendo meios eficazes de informação, educação e monitoramento das normas de conduta. Também deve elaborar estatísticas dos processos analisados, acompanhando sua evolução numérica para subsidiar relatórios gerenciais sobre a efetividade da gestão pública.

1.7. Por fim, a Comissão tem o dever de comunicar à Comissão-Geral de Ética Pública (CGEP) situações que possam configurar descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração do Distrito Federal, além de receber e encaminhar propostas de aprimoramento do Código de Ética. A Comissão também deve recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações que visem à disseminação, capacitação e treinamento sobre normas de ética e disciplina, podendo ainda desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

1.8. Atualmente Comissão é regida conforme a INSTRUÇÃO N° 177, DE 17 DE JULHO DE 2023, tendo sofrido alterações conforme a Memória de Reunião 156266451 e Memorando 5 (156997844).

1.9. Assim, atualmente a Comissão possui a seguinte formação:

Membros da Comissão:

ANA LÚCIA PINELLI, matrícula nº 1.667.143-0 - segundo mandato

ANTÔNIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula 184072-X - segundo mandato

DANIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 266.493-3 - segundo mandato

IONISE BARRETO NOGUEIRA CAVALCANTE matrícula 01542818 como titular e JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO matrícula 02643855 como suplente. (ambos em primeiro mandato)

Cargos da Comissão:

A presidência da Comissão de Ética é exercida pelo suplente ANTÔNIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula 184.072-X.

A secretaria da Comissão de Ética será exercida pela servidora ANA LÚCIA PINELLI, matrícula nº 1.667.143-0, tendo por suplente DANIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 266.493-3.

1.10. Formas de contato da Comissão:

(email: comissaodeetica@ibram.df.gov.br)

(<https://www.ouv.df.gov.br/#/> ou telefone 162)

via SEI - para a unidade Comissão de Ética (IBRAM/PRESI/ETICA)

1.11. A Comissão possui página no site do Brasília Ambiental, podendod ser acessada no seguinte link: <https://www.ibram.df.gov.br/comissao-de-etica/>

1.12. A atuação da Comissão é pautada com base na RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JUNHO DE 2023, a qual dispõe sobre as normas de funcionamento e de rito processual no âmbito das Comissões de Ética, e no Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, o qual aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências.

2. ATUAÇÃO DA COMISSÃO

2.1. A Unidade de Apoio à Comissão Geral de Ética Pública, vinculada a Casa Civil do Distrito Federal, encaminhou o Ofício Circular Nº 1/2024 - CACI/UNACGEP (131857292) no qual solicitou informações sobre a instituição e designação de membros da Comissão de Ética do respectivo órgão ou entidade da administração direta e indireta, com base no Artigo 4 do Anexo III do Decreto nº 37.297/2016 - Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal.

2.2. Por meio do Ofício Nº 1/2024 - IBRAM/PRESI/ETICA, a Comissão encaminhou resposta ao pedido de informação.

2.3. Quanto as reuniões da Comissão, foram realizadas durante o exercício de 2024 as seguintes:

Reunião Extraordinária 01/2024	23/04/2024
Reunião Ordinária 01/2024	23/05/2024
Reunião Ordinária 02/2024	12/11/2024
Reunião Ordinária 03/2024	13/12/2024

2.4. No período de 2024, não houve nenhuma decisão sobre apuração de processos, haja vista que foram recebidos apenas dois pedidos de solicitação de informações e esclarecimentos de dúvidas.

2.5. Os pedidos foram protocolados por meio do Processo 00391-00003748/2024-57 e 00391-00003756/2024-01, de cunho sigiloso. Os questionamentos e esclarecimento das dúvidas foram encaminhadas aos interessados, não tendo ocorrido nenhum desdobramento junto à Comissão.

2.6. Conforme a Memória de Reunião 156266451, da Reunião Ordinária nº 02/2024, realizada em 12 de novembro de 2024, a reunião teve pauta única, onde foi feito o comunicado da saída da presidente da Comissão, a servidora Ariana, motivada por sua nomeação e cessão para outro órgão. Como a servidora ocupa a função da presidência, faz-se necessário que se nomeie um substituto para a continuidade das atividades da Comissão de Ética. Foi lembrado que, em concordância com a IN 177/2023, que nomeia a atual composição da Comissão, o membro Antônio Terra é o suplente da presidência. O referido servidor sinalizou que já está em seu segundo mandato, onde o [DECRETO Nº 37.297, DE 29 DE ABRIL DE 2016](#), § 3º do art. 4º, permite apenas uma recondução, ou seja o servidor já está próximo de deixar a comissão de forma compulsória, onde sua participação se encerra no exercício de 2025. Nesse sentido, optou por solicitar a sua substituição da comissão e a imediata nomeação de novo membro para ocupar essa posição como membro e assumir a Presidência da Comissão de Ética, o que deve ser feito pela Presidência do Brasília Ambiental.

2.7. A partir desta informação, foi encaminhado à PRESI, em 26/11/2024, o Memorando 5 (156997844), solicitando a indicação de novo membro para composição da Comissão de Ética, conforme conteúdo a seguir:

Trata-se de solicitação para nomeação de novo servidor em substituição pela saída da servidora Ariana Dias da Silva Ferreira Leite, que na atual gestão exerce a função de presidente da Comissão de Ética do Instituto Brasília Ambiental, por força da Instrução 177/2023 (118405920).

A Comissão de Ética reuniu-se em 12/11/2024 quando foi anunciada a saída da presidente, que foi cedida para exercer cargo em comissão em outro órgão.

O suplente da presidência tem mandato em fase final, sem possibilidade de recondução, conforme registro Memória de Reunião 156266451.

Desta forma, para que a Comissão de Ética do Insituto continue ativa, em cumprimento a determinação legal, de acordo com o Art. 4 do Anexo III do Decreto 37.297 de 29/04/2016, é necessário que seja indicado novo servidor para exercer a função de presidente:

Art. 4º Em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo deve haver Comissão de Ética, integrada por 3 servidores ou empregados públicos efetivos e respectivos suplentes e criada por meio de Portaria do respectivo Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional do servidor e empregado público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de atos susceptíveis de censura ética.

Ressalta-se que o servidor indicado deve atender aos seguintes critérios de acordo com o parágrafo 3 do Art. 4 do Anexo III do Decreto 37.297, sendo o titular da pasta o responsável pela indicação de acordo com o Art. 5:

§ 3º Os membros de cada Comissão de Ética serão escolhidos entre servidores e empregados do seu quadro permanente, entre brasileiros de reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e dotados de conhecimentos de Administração Pública e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos de 2 anos, permitida uma recondução.

[...]

Art. 5º É dever do titular do órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal:

I - assegurar as condições de trabalho para que as comissões de ética cumpram suas funções, inclusive para que do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano;

Atenciosamente,

2.8. A Comissão aguarda a resposta da PRESI com os encaminhamentos e demais providências quanto ao solicitado.

3. CONCLUSÃO

3.1. A Comissão de Ética do Brasília Ambiental, no exercício de 2024, manteve-se atuante em seu papel institucional, conforme estabelecido pela INSTRUÇÃO Nº 192/2021 e legislação correlata, demonstrando compromisso com suas atribuições fundamentais de orientação e aconselhamento sobre a ética funcional no serviço público.

3.2. Durante o período, a Comissão atendeu prontamente às demandas recebidas, processando dois pedidos de esclarecimentos (Processos 00391-00003748/2024-57 e 00391-00003756/2024-01), os quais foram devidamente respondidos, sem necessidade de desdobramentos adicionais. O baixo número de denúncias ou questionamentos éticos pode indicar tanto a efetividade das ações preventivas quanto a necessidade de fortalecer os canais de comunicação com os servidores.

3.3. No aspecto organizacional, foram realizadas quatro reuniões ao longo do ano, sendo uma extraordinária e três ordinárias, mantendo a regularidade das atividades colegiadas. Contudo, a Comissão enfrentou um desafio significativo com a saída de sua presidente, situação que demanda atenção especial da administração superior para garantir a continuidade e efetividade dos trabalhos.

3.4. Destaca-se que a Comissão cumpriu suas obrigações junto à Unidade de Apoio à Comissão Geral de Ética Pública, respondendo ao Ofício Circular Nº 1/2024 - CACI/UNACGEP, demonstrando alinhamento com as instâncias superiores de controle ético.

3.5. **Para o próximo exercício, recomenda-se:**

- a) **A priorização da nomeação de novo membro para presidência da Comissão, conforme solicitado no Memorando 5 (156997844);**
- b) O fortalecimento das ações preventivas e educativas;
- c) A intensificação da divulgação dos canais de comunicação da Comissão;
- d) A elaboração do Plano de Trabalho de 2025;
- d) A manutenção e aprimoramento das atividades de orientação e aconselhamento ético.

3.6. Por fim, ressalta-se que, apesar dos desafios enfrentados, a Comissão manteve-se como importante instrumento de promoção da ética no serviço público, contribuindo para a integridade institucional do Brasília Ambiental e o cumprimento de sua missão junto à sociedade do Distrito Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0266493-3, Membro da Comissão de Ética**, em 19/12/2024, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO - Matr.0264385-5, Membro da Comissão de Ética**, em 19/12/2024, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS PAIM TERRA - Matr.0184072-X, Presidente da Comissão de Ética substituto(a)**, em 19/12/2024, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=158255071)
verificador= **158255071** código CRC= **CE153A2E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 Bloco C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ibram.df.gov.br

00391-00012653/2024-24

Doc. SEI/GDF 158255071